

CONSIDERANDO que a Súmula nº 3 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, órgão colegiado permanente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, dispõe que “a Advocacia Pública somente se vincula, direta e exclusivamente, ao órgão jurídico que ela integra, sendo inconstitucional qualquer outro tipo de subordinação”;

CONSIDERANDO que a Corregedoria da Advocacia Geral do Estado é um órgão técnico, não sujeito a ingerência política, sendo o cargo de Corregedor da AGE privativo de Procurador do Estado e com mandato de 2 (dois) anos, não podendo ser destituído do cargo nem mesmo pelo Senhor Governador do Estado, conforme preceitua o art. 6º-A da Lei Complementar Estadual nº 83, de 2005;

CONSIDERANDO que, ao contrário do cargo de Corregedor da AGE, o cargo de Controlador-Geral do Estado tem caráter político, pois de livre nomeação e exoneração pelo Senhor Governador do Estado;

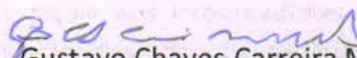
CONSIDERANDO que a referida auditoria que vem sendo realizada pela CGE no âmbito da Advocacia Geral do Estado configura, na prática, usurpação de competência da Corregedoria da AGE, uma vez que a CGE está auditando e controlando o trabalho da Corregedoria da AGE, violando a jurisprudência e os dispositivos legais citados;

CONSIDERANDO que todos os atos mencionados que vêm sendo praticados pela CGE com violação de competência são nulos e podem gerar responsabilidade aos agentes que atuarem com abuso de poder e/ou competência;

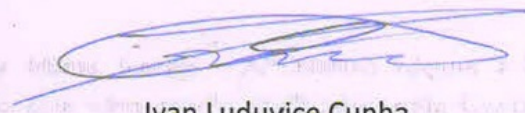
A Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais – APEMINAS requer a imediata interrupção dos atos de auditoria e correição que vêm sendo realizados pela Controladoria Geral do Estado na Advocacia Geral do Estado e nos Procuradores do Estado, onde quer que estejam lotados, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis para resguardar a competência constitucional da Corregedoria da Advocacia Geral do Estado e as prerrogativas constitucionais do cargo de Procurador do Estado.

Aproveita o ensejo para externar os votos de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2015



Gustavo Chaves Carreira Machado  
Presidente da APEMINAS



Ivan Ludovice Cunha  
Vice-Presidente da APEMINAS